



Caso o pagamento não esteja em dia, haverá a possibilidade do pedido da renovação do visto não ser aceito.

- Pagamento por conta própria (cobrança normal)** ... Todos os anos por volta de junho, será lhe enviado uma carta de cujo nome é "forma de pagamento", informando, "Por favor, pague o imposto residencial" o valor a ser pago descrito no boleto, pode ser pago por conta bancária ou por espécie em dinheiro.

Ainda estando no Japão antes de partir, se você não puder pagar o imposto residencial, escolha uma pessoa que vive no Japão e poderá estar fazendo o procedimento tributário em seu nome (agente fiscal) antes de partir. Você precisará notificar a cidade onde reside.

Q & A

Quero saber mais!

Sobre o imposto residencial

Q & A



Q₁

Em sendo uma pessoa que mora no Japão desde 1º de janeiro, e recebi salários no ano anterior, sem dúvida preciso pagar o imposto residencial?

A1 O pagamento do imposto residencial é uma obrigação legislativa! Em sendo uma pessoa que mora no Japão desde 1º de janeiro e recebeu salário no ano anterior, por regra deverá efetuar o pagamento. Todavia, dependendo da renda e situação familiar, supostamente não precise pagar o imposto residencial.

Além disso, afim de evitar a duplicidade de tributação sobre o mesmo salário, quando alguns países têm tratado tributário com o Japão, ou com estudantes internacionais, dessa maneira para aquele que cumprem as condições estipuladas nas regulamentações, não há necessidade de efetuar o pagamento do imposto residencial. Para mais informações, entre em contato com seu município.



Q₂

Eu pago o imposto residencial por cobrança especial?, ou como saberei se devo pagar por cobrança normal?

A2 Por regra, quem trabalha em empresa pagará o imposto residencial mediante a cobrança especial. Para as pessoas que pagam o imposto residencial por arrecadação especial, todos os anos

até o dia 31 de maio, lhe será enviado um papel que irá conter as seguintes informações, [Imposto sobre a cidade (zona, cidade, vila), imposto sobre a prefeitura (capital, prefeitura) referente aos rendimentos obtidos, etc.



Q₃

Caso eu queira efetuar o pagamento de uma só vez, o que devo fazer?

A3 Se você sair da empresa entre 1º de junho a 31 de dezembro, faz-se necessário o seletcionamento da forma que será pago o imposto residencial após ter saído da empresa onde trabalhava. Caso deseje efetuar o pagamento de uma só vez, avise a empresa sobre o que deseja fazer, e então a empresa descontará do salário ou da indenização.

Caso não queira efetuar o pagamento de uma só vez, de forma automática será cobrada de forma normal, pague o valor conforme estará descrito no boleto que lhe será enviado pela prefeitura. Caso tenha saído do trabalho entre 1º de janeiro a 31 de maio, o pagamento será automaticamente cobrado de uma só vez, ou também por pagamento especial.



Q₄

Quem devo escolher para ser o meu administrador fiscal? Ou também, como devo fazer o procedimento?

A4 O administrador fiscal em seu lugar, poderá ser uma pessoa que fará o procedimento para efetuar o pagamento dos impostos.

Entre em contato com a sua prefeitura, pois, a pessoa que é indicada para fazer os pagamentos pode não ser aplicável em alguns casos.

